



LEI Nº 491/2023, de 13 de julho de 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.



GABINETE DA PREFEITA

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



GABINETE DA PREFEITA

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

a) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

b) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

c) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

d) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 - II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 - III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).



GABINETE DA PREFEITA

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação



GABINETE DA PREFEITA

permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 58º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 59º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 60º - Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida do exercício de 2022;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 63º - Até o último dia útil de abril de 2024, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2024, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 64º - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 65º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



GABINETE DA PREFEITA

Art. 66° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, 13 de julho de 2023


MÁRIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

PARÂMETROS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado 31 de março de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2023					2024					2025				2026					
	H4 semanas	H1 semana	Comp. Hoje	Resp. semanal*	5 dias Resp. úteis	H4 semanas	H1 semana	Comp. Hoje	Resp. semanal*	5 dias Resp. úteis	H4 semanas	H1 semana	Comp. Hoje	Resp. semanal*	H4 semanas	H1 semana	Comp. Hoje	Resp. semanal*		
IPCA (variação %)	5,90	5,93	5,96 ▲ (1)	149	6,03	52	4,02	4,13	4,13 = (1)	142	4,05	50	3,80	4,00	4,00 = (1)	121	3,77	4,00	4,00 = (2)	111
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,85	0,90	0,90 = (2)	107	0,85	33	1,50	1,40	1,48 ▲ (2)	96	1,50	29	1,80	1,71	1,80 ▲ (2)	75	2,00	1,78	1,80 ▲ (1)	73
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,25	5,25 = (9)	112	5,20	40	5,30	5,30	5,30 = (5)	104	5,25	39	5,30	5,30	5,30 = (13)	77	5,35	5,40	5,40 = (2)	75
Selic (% a.a.)	12,75	12,75	12,75 = (7)	137	12,50	63	10,00	10,00	10,00 = (7)	130	10,00	60	9,00	9,00	9,00 = (8)	106	8,75	9,00	8,75 ▼ (1)	99
IGP-M (variação %)	4,11	4,00	3,76 ▼ (3)	78	3,51	31	4,17	4,20	4,20 = (2)	66	4,20	29	4,00	4,00	4,00 = (6)	56	4,00	4,00	4,00 = (6)	54
IPCA Administrados (variação %)	9,65	9,48	9,65 ▲ (18)	98	9,95	28	4,40	4,40	4,40 = (1)	81	4,31	26	3,91	4,00	4,00 = (2)	53	4,00	4,00	4,00 = (5)	49
Conta corrente (US\$ bilhões)	-50,00	-50,40	-50,04 ▼ (2)	26	-51,00	9	-51,50	-51,39	-52,50 ▼ (2)	25	-52,60	8	-50,00	-50,20	-50,20 = (1)	18	-45,70	-46,70	-50,09 ▼ (3)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	57,00	55,00	55,00 = (2)	25	56,21	8	55,00	52,44	52,44 = (1)	22	56,00	6	58,20	55,00	55,00 = (2)	13	55,00	53,00	53,00 = (2)	13
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00 = (14)	23	80,00	7	80,00	80,00	80,00 = (9)	22	80,35	6	80,00	80,00	80,00 = (4)	15	80,00	80,00	80,00 = (4)	15
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,00	61,00	61,15 ▲ (2)	26	61,50	6	64,00	64,50	64,50 = (2)	22	64,00	4	66,00	66,50	66,50 = (1)	19	67,40	66,50	66,50 = (2)	17
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,02	-1,01 ▲ (1)	40	-1,10	11	-0,75	-0,80	-0,80 = (2)	36	-0,75	9	-0,40	-0,50	-0,50 = (1)	16	-0,18	0,20	-0,30 ▼ (3)	23
Resultado nominal (% do PIB)	-7,85	-7,80	-7,80 = (2)	26	-7,80	7	-7,35	-7,40	-7,10 ▲ (2)	23	-7,00	5	-6,20	-6,40	-6,50 ▼ (1)	18	-5,85	-6,00	-6,00 = (2)	15

INFLAÇÃO

A estimativa para a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a projeção aumentou de 5,93% para 5,96% em 2023. Para 2024 a projeção do IPCA estabilizou em 4,13%. Para 2025 e 2026 as estimativas também estabilizaram em 4,00%. A informação consta no Boletim Focus, do dia 31/03/23, pesquisa semanal do BC que traz as projeções de instituições para os principais indicadores econômicos.

PIB

A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) manteve-se em 0,90% para 2023 e para 2024, em 1,48%. Assim como para 2025 e 2026 as projeções se mantiveram em 1,80%.

SELIC

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente está em 12,75% ao ano. Com projeções de 10,00% para 2024, ficando em 9,00% para 2025, e baixando para 8,75% em 2026.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



DÓLAR

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar em 2023 para a taxa de câmbio o valor manteve-se em R\$ 5,25. Para 2024 e 2025 a projeção aumenta para R\$ 5,30, assim como para ano de 2026 a projeção ficou em R\$ 5,40.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E), já conceituadas acima.

VARIAVEIS	2024	2025	2026
PIB anual Brasil (crescimento anual)	1,48%	1,80%	1,80%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,96%	4,13%	4,00%
Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares	192.725	197.543	

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, por conta até do processo de transição da economia do novo governo federal, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município. Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2021 e 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2026 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

GABINETE DA PREFEITA



Inflação Média (%anual) projetada c/ base em	2024	2025	2026
índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0413	1,0400	1,0400

Inflação Média (%anual) apurada c/ base em	2022	2023
índice oficial de inflação	6,86	5,96
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0686	1,0596

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos Ligados a Essa Fonte de Recursos	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	2.800.000,00	TOTAL	2.800.000,00

Fonte: Dados Sec. de Finanças



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



I - METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	114.048.116,70	105.358.474,21	56,42	101,33	119.750.522,54	110.764.680,92	57,86	101,45	125.738.048,66	116.302.914,97	59,28	101,45
Receitas Primárias (I)	108.989.321,70	104.666.591,47	56,05	100,66	114.438.787,79	110.037.295,95	57,48	100,79	120.160.727,17	115.539.160,74	58,89	100,79
Receitas Primárias Correntes	110.053.811,70	105.688.861,71	56,59	-	115.556.502,29	111.112.021,43	58,05	-	121.334.327,40	116.667.622,50	59,46	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.150.420,00	3.025.468,16	1,62	-	3.307.941,00	3.180.712,50	1,66	-	3.473.338,05	3.339.748,13	1,70	-
Contribuições	110.250,00	105.877,27	0,06	-	115.762,50	111.310,10	0,06	-	121.550,63	116.875,60	0,06	-
Transferências Correntes	106.776.604,20	102.541.634,69	54,91	-	112.115.434,41	107.803.302,32	56,32	-	117.721.206,13	113.193.467,43	57,69	-
Demais Receitas Primárias Correntes	16.537,50	15.881,59	0,01	-	17.364,38	16.696,51	0,01	-	18.232,59	17.531,34	0,01	-
Receitas Primárias de Capital	5.769.750,00	5.540.910,40	2,97	-	6.058.237,50	5.825.228,37	3,04	-	6.361.149,38	6.116.489,78	3,12	-
Despesa Total	114.048.116,70	109.524.744,74	58,65	105,33	119.750.522,54	115.144.733,21	60,15	105,47	125.738.048,66	120.901.969,87	61,62	105,47
Despesas Primárias (II)	113.769.866,70	109.257.530,68	58,50	105,08	119.458.360,04	114.863.807,73	60,01	105,21	125.431.278,04	120.606.998,11	61,47	105,21
Despesas Primárias Correntes	90.928.014,45	87.321.631,09	46,76	-	95.474.415,17	91.802.322,28	47,96	-	100.248.135,93	96.392.438,40	49,13	-
Pessoal e Encargos Sociais	57.176.605,50	54.908.869,20	29,40	-	60.035.435,78	57.726.380,55	30,16	-	63.037.207,56	60.612.699,58	30,89	-
Outras despesas Correntes	33.751.408,95	32.412.761,88	17,36	-	35.438.979,40	34.075.941,73	17,80	-	37.210.928,37	35.779.738,81	18,24	-
Despesas Primárias de Capital	22.841.852,25	21.935.899,60	11,75	-	23.983.944,86	23.061.485,44	12,05	-	25.183.142,11	24.214.559,72	12,34	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.780.545,00)	(4.590.939,21)	(2,46)	(4,42)	(5.019.572,25)	(4.826.511,78)	(2,52)	(4,42)	(5.270.550,86)	(5.067.837,37)	(2,58)	(4,42)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	76.960,89	73.908,47	0,04	-	80.808,94	77.700,90	0,04	-	84.849,39	81.585,95	0,04	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(4.703.584,11)	(4.517.030,74)	(2,42)	(4,34)	(4.938.763,31)	(4.748.810,88)	(2,48)	(4,35)	(5.185.701,48)	(4.986.251,42)	(2,54)	(4,35)
Dívida Pública Consolidada	1.628,55	1.563,96	0,00	0,00	1.709,98	1.644,21	0,00	0,00	1.795,48	1.726,42	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	9.392.245,12	9.019.730,26	4,83	8,67	9.861.857,37	9.482.555,17	4,95	8,69	10.354.950,24	9.956.682,93	5,07	8,69
Receitas Primárias advindas de	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: Focus BC/Fapespa/Relatórios da LRF



**GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS**



II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	82.321.715,00	46,33	104,93	99.671.268,09	56,09	103,24	17.349.553,09	21,08
Receitas Primárias (I)	82.146.715,00	46,23	104,70	99.053.013,55	55,74	102,60	16.906.298,55	20,58
Despesa Total	86.256.715,00	48,54	109,94	101.517.703,41	57,13	105,16	15.260.988,41	17,69
Despesas Primárias (II)	85.991.715,00	48,39	99,69	101.517.703,41	57,13	105,16	15.525.988,41	18,06
Resultado Primário (I - II)	(3.845.000,00)	(2,16)	(4,90)	(2.464.689,86)	(1,39)	(2,55)	1.380.310,14	(35,90)
Resultado Nominal	(3.428.742,80)	(1,93)	(4,37)	(1.846.435,32)	(1,04)	(1,91)	1.582.307,48	(46,15)
Dívida Pública Consolidada	1.551,00	0,00	0,00	1.551,00	0,00	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(803.110,16)	(0,45)	(1,02)	8.944.995,35	5,03	9,27	9.748.105,51	(1.213,79)

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS



III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	75.171.472,17	99.671.268,09	32,59	104.485.504,00	4,83	109.709.779,20	5,00	115.195.268,16	5,00	120.955.031,57	5,00
Receitas Primárias (I)	75.007.584,11	99.053.013,55	32,06	103.799.354,00	4,79	108.989.321,70	5,00	114.438.787,79	5,00	120.160.727,17	5,00
Despesa Total	70.037.079,36	101.517.703,41	44,95	108.617.254,00	6,99	114.048.116,70	5,00	119.750.522,54	5,00	125.738.048,66	5,00
Despesas Primárias (II)	69.933.451,69	101.517.703,41	45,16	108.352.254,00	6,73	113.769.866,70	5,00	119.458.360,04	5,00	125.431.278,04	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.074.132,42	(2.464.689,86)	(148,57)	(4.552.900,00)	84,73	(4.780.545,00)	5,00	(5.019.572,25)	5,00	(5.270.550,86)	5,00
Resultado Nominal	5.238.020,48	(1.846.435,32)	(135,25)	(4.479.603,91)	142,61	(4.703.584,11)	5,00	(4.938.763,31)	5,00	(5.185.701,48)	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.551,00	1.551,00	-	1.551,00	-	1.628,55	5,00	1.709,98	5,00	1.795,48	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(204.311,03)	8.944.995,35	(4.478,13)	8.944.995,35	-	9.392.245,12	5,00	9.861.857,37	5,00	10.354.950,24	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	68.331.490,02	94.367.797,85	38,10	98.608.440,92	4,49	105.358.474,21	6,85	110.764.680,92	5,13	116.302.914,97	5,00
Receitas Primárias (I)	68.182.514,42	93.782.440,40	37,55	97.960.885,24	4,46	104.666.591,47	6,85	110.037.295,95	5,13	115.539.160,74	5,00
Despesas Total	63.664.284,48	96.115.985,05	50,97	102.507.789,73	6,65	109.524.744,74	6,85	115.144.733,21	5,13	120.901.969,87	5,00
Despesas Primárias (II)	63.570.086,07	96.115.985,05	51,20	102.257.695,36	6,39	109.257.530,68	6,85	114.863.807,73	5,13	120.606.998,11	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.612.428,34	(2.333.544,65)	(150,59)	(4.296.810,12)	84,13	(4.590.939,21)	6,85	(4.826.511,78)	5,13	(5.067.837,73)	5,00
Resultado Nominal	4.761.403,95	(1.748.187,20)	(136,72)	(4.227.636,76)	141,83	(4.517.030,74)	6,85	(4.748.810,88)	5,13	(4.986.251,42)	5,00

Dívida Pública Consolidada	1.409,87	1.468,47	4,16	1.463,76	(0,32)	1.563,96	6,8	1.644,21	5,1	1.726,42	5,0
Dívida Consolidada Líquida	(185.720,42)	8.469.035,55	(4.660,10)	8.441.860,47	(0,32)	9.019.730,26	6,8	9.482.555,17	5,1	9.956.682,93	5,0

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LIQUIDO	202 2	%	202 1	%	202 0	%
Patrimônio/Capital	10.926.935,21	100,00	7.415.414,53	100,00	7.567.073,03	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.926.935,21	100,00	7.415.414,53	100,00	7.567.073,03	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	202 2	%	202 1	%	202 0	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS



V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RPPS (VII) = (V + VI)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
---	-------------	-------------	-------------

VALOR	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
-------------------------------------	-------------	-------------	-------------

VALOR	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
--	-------------	-------------	-------------

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
--------------------------------	-------------	-------------	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	------	------	------

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
--	-------------	-------------	-------------

RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
--------------------------------	-------------	-------------	-------------

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

Civil	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Ativo	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Inativo	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------

Pensionista	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

Militar	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------

Ativo	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Inativo	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------

Pensionista	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

Civil	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Ativo	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Inativo	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------

Pensionista	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

Militar	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------

Ativo	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Inativo	0,00	0,00	0,00
---------	------	------	------

Pensionista	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
----------------------------	-------------	-------------	-------------

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
---------------------------------	------	------	------

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
----------------------------	-------------	-------------	-------------

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
----------------------------------	-------------	-------------	-------------

Compensação Previdenciária do RGPS para	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Obs. O município não dispõe de Instituto de Previdência, aderindo ao Regime Geral de Previdência Social.

NOTA:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



GARRAÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2024



AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00

2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Obs. O município não dispõe de Instituto de Previdência, aderindo ao Regime Geral de Previdência Social.

TOTAL			9.000,00	9.360,00	9.734,40	

Fonte: Dados Sec. de Finanças



GARRAFÃO DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS



VI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	500.000,00

Fonte: Dados Sec. de Finanças



**TOTAL DAS
RECEITAS
2024**



ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	80.608.280,49	103.113.959,14	84.202.715,00	105.536.054,00	110.812.856,70	116.353.499,54	122.171.174,51
Receita Tributária	2.465.125,37	3.861.984,72	3.190.000,00	3.000.400,00	3.150.420,00	3.307.941,00	3.473.338,05
Impostos	2.382.071,20	3.785.893,73	3.030.000,00	2.813.200,00	2.953.860,00	3.101.553,00	3.256.630,65
Taxas	83.054,17	76.090,99	150.000,00	176.700,00	185.535,00	194.811,75	204.552,34
Contribuições de Melhoria	-	-	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
Receita de Contribuições	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais contribuições	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
Receita Patrimonial	163.888,06	618.254,54	205.000,00	691.400,00	725.970,00	762.268,50	800.381,93
Aplicações Financeiras	163.888,06	618.254,54	175.000,00	686.150,00	720.457,50	756.480,38	794.304,39
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	30.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	46.753,90	3.747,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	42.542,72
Transferências Correntes	77.930,433,74	98.623.817,16	80.662.715,00	101.692.004,00	106.776.604,20	112.115.434,41	117.721.206,13

Cota-Parte do FPM	22.261.43 2,33	27.885.615, 05	22.500.00 0,00	25.000.000, 00	26.250.000, 00	27.562.500, 00	28.940.625, 00
Cota-Parte do ICMS	6.143.534, 29	6.592.257,7 5	5.500.000, 00	6.700.000,0 0	7.035.000,0 0	7.386.750,0 0	7.756.087,5 0
Cota-Parte do IPVA	397.415,0 7	496.399,34	450.000,0 0	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75
Cota-Parte do ITR	9.219,40	17.923,13	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	35.537.58 2,10	47.384.101, 54	34.500.00 0,00	46.450.000, 00	48.772.500, 00	51.211.125, 00	53.771.681, 25
Outras Transferências Correntes	13.581.25 0,55	16.247.520, 35	17.682.71 5,00	22.960.504, 00	24.108.529, 20	25.313.955, 66	26.579.653, 44
Outras Receitas Correntes	2.079,42	6.155,72	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	6.155,72	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
Demais Receitas Correntes	2.079,42	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	759.656,8 6	3.443.785, 83	7.800.000 ,00	9.590.000, 00	10.069.500 ,00	10.572.975 ,00	11.101.623 ,75
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	759.656,8 6	3.443.785,8 3	7.800.000, 00	9.590.000,0 0	10.069.500, 00	10.572.975, 00	11.101.623, 75

Convênios	74.977,88	3.134.647,32	3.900.000,00	5.495.000,00	5.769.750,00	6.058.237,50	6.361.149,38
Outras Transferências de Capital	684.678,98	309.138,51	3.900.000,00	4.095.000,00	4.299.750,00	4.514.737,50	4.740.474,38
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	5.465.032,30	6.573.591,37	5.746.000,00	6.508.800,00	6.834.240,00	7.175.952,00	7.534.749,60
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	5.465.032,30	6.573.591,37	5.746.000,00	6.508.800,00	6.834.240,00	7.175.952,00	7.534.749,60
TOTAL	75.902.905,05	99.984.153,60	86.256.715,00	108.617.254,00	114.048.116,70	119.750.522,54	125.738.048,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	75.143.248,19	96.540.367,77	78.456.715,00	99.027.254,00	103.978.616,70	109.177.547,54	114.636.424,91
----------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1002 - Aquisição e Despropriação de Imóveis

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2004 - Manutenção da Residencia Oficial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0716 - Segurança Pública

Colaborar com a segurança pública, no âmbito municipal.

Ação.....: 2005 - Apoio a Segurança Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Órgão: 03 - Secretaria Mun.Administração Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0039 - Aquisição de Veículos e Máquinas

Ampliação da Frota Municipal de Veículos.

Ação.....: 1003 - Aquisição de veículos
Descrição: Aquisição de veículo oficial

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2006 - Manutenção da Sec. de Administração

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Protocolo Digital
Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Protocolo Digital

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2078 - Implantação e Manutenção do Sistema de Identificação
Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Identificação

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2076 - Implantação e Manutenção do Depto de Informática
Descrição: Implantação e Manutenção do Depto. de Informática

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Reserva de contingência.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contigencia

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 04 - Secretaria de Agricultura e Abasteciment

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0040 - Desenvolvimento Agrícola

Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da aquicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos

Ação.....: 1007 - Construção de Galpão para Armazenamento de Produção Agrícola

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Função: 21 - Organização Agrária

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0047 - Regularização de Terras

Regularização fundiária como instrumento de ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra.

Ação.....: 2011 - Apoio a Regularização de Terras

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Promover ações necessárias para o desenvolvimento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município.

Ação.....: 2012 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Programa: 0403 - Ensino Fundamental

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental. Não

Ação.....: 2016 - Capacitação de Professores Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2017 - Apoio ao Estudante

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2020 - Manutenção da Valorização do Magistério- FUNDEB 70%
Descrição: .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2021 - Manutenção Administrativo FUNDEB - 30%
Descrição: .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2022 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 30%
Descrição: .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2028 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2029 - Manutenção de Outros Programas Vinculado ao FNDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2030 - Qse - Salário Educação

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (já incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 1013 - Aquisição de Veículo do Transporte Escolar

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0400 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Ação.....: 2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%
Descrição: .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2031 - Manutenção do Brasil Alfabetizado

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2032 - Manutenção Program Ensino de jovens e Adultos - PEJA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0417 - Ensino Especial

Promover ações necessárias à manutenção da prestação de serviços assistenciais a estudantes carentes do ciclo fundamental, incluindo o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes).

Ação.....: 2019 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Descrição: .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2026 - Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 70%

Descrição: .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0039 - Aquisição de Veículos e Máquinas
Ampliação da Frota Municipal de Veículos.

Ação.....: 1015 - Aquisição de Veículo para Limpeza Pública

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024:

1

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0714 - Melhoria do Transporte Rodoviário

Uma gestão eficaz, inovadora, no transporte rodoviário, especialmente no que concerne ao conhecimento dos custos, otimização e gestão de processos, torna-se necessária para que se alcance maior qualidade na busca contínua para excelência dos serviços prestados, bem como a obtenção de melhores resultados. Agilidade e rapidez na entrega da produção em curtos espaços a percorrer.

Ação.....: 2080 - Sinalização das Vias Urbanas e Rurais

Descrição: Sinalização de vias.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 2081 - Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos em Prédios Públicos

Descrição: Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos em Prédios Públicos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2034 - Manutenção Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 1018 - Const.Refor.e Ampla de Predios Publicos

	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa: 0347 - Terminais Rodoviários Urbanos	Promover ações necessárias à implantação, operação e manutenção de serviços de terminais de transportes coletivos urbanos prestados diretamente por esse órgão, bem como da fiscalização da concessão desses serviços. Inclui as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas pertencentes à esfera governamental.		
<hr/>			
Ação.....: 1019 - Construção da Rodoviária do Município			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa: 0501 - Expansão e Melhoramento da Infra-Estrutura	Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana; implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.		
<hr/>			
Ação.....: 1020 - Obras de Infra-Estrutura Urbana			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa: 0507 - Parques e Jardins	Promover a manutenção de Parques e Jardins.		
<hr/>			
Ação.....: 1021 - Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa: 0520 - Proteção de Orla e Calhas de Rios	Produzir ações que visem auxiliar no planejamento e execução de serviços básicos integrados em regiões metropolitanas criadas por lei.		
<hr/>			
Ação.....: 1022 - Construção do Cais de Arrimo			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa: 0710 - Estradas Vicinais	Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas à sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.		
<hr/>			

Ação.....: 1023 - Abertura de Vias Vicinais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1024 - Recuperação de Vias Vicinais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Programa: 0715 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de vias urbanas (incluindo pontes, e outras obras) na sede do município ou outras localidades

Ação.....: 1025 - Pavimentacao de Vias Urbanas

Descrição: asfaltamento de vias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0500 - Lixo Urbano

Reduzir a geração, aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambientalmente adequados

Ação.....: 2035 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0518 - Habitação Popular

Promover ações de qualquer natureza de órgão(s) da administração direta ou indireta do município no planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recursos do governo municipal ou provenientes de outras esferas governamentais. Inclui a concessão de empréstimos a empresas privadas para a construção, ou a pessoas para a aquisição de unidades residenciais, bem como as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas, cooperativas habitacionais ou entidades congêneres pertencentes à esfera governamental.

Ação.....: 1026 - Construção de Unidade Habitacionais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0506 - Iluminação Pública

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0036 - Gestão Ambiental

Gestão com responsabilidade dos problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

Ação.....: 1029 - Aquisição de Mobiliário e Equipamento

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0494 - Desenvolvimento Cultural

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural

e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Inclui as transferências financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo.

Ação.....: 1030 - Construção, Reforma, Ampliação e Equipação da Biblioteca Pública

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas

Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município destinado à construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 2040 - Apoio ao Desporto Amador

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2041 - Manut. Sec. de Finanças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Sociais

Englobam despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço, como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

Ação.....: 2042 - Encargos Gerais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2043 - Manutenção da Secretaria de Saneamento

Descrição: Saneamento Basico

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano

Investir na construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada à melhoria de condições sanitárias, e com melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas.

Ação.....: 1031 - Obras de Saneamento Basico

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1032 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1033 - Construção de Sistema de Distribuição de água e Esgoto

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1034 - Construção e ampliação do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Investimentos em Saúde
Construção, reforma, adequação e equipamentação de unidades municipais de saúde.

Ação.....: 1035 - Const.Refor. e Ampliação de Predios
Descrição: Const.Refor. e Ampliação de Predios

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1050 - Construção de Casa de Apoio na Sede do Município
Descrição: Construção de Casa de Apoio na Sede do Município

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0062 - Coronavírus COVID 19
Custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia mundial provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Ação.....: 2074 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
Descrição: Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus COVID-19

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Manutenção de serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras.

Ação.....: 2044 - Manutenção de Móveis e Imóveis

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0156 - Atenção Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 1040 - Aquisição de Equipamento e Veículos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024:

1

Programa: 0061 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Criar um conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolva alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Ação.....: 2052 - Manutenção PAB Fixo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2053 - Apoio a Programas de Saúde - Fus

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
--	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2054 - Manutenção de Outros Programas			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2055 - programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola-PSE			
Descrição: Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola-PSE			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2086 - Manutenção do CADSUS			
Descrição: O CadSUS Simplificado Multiplataforma é uma ferramenta de cadastramento dos usuários do SUS, direcionada aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2087 - Manutenção do TFD-Tratamento Fora do Domicilio			
Descrição: TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de assistência.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2089 - Implantação e Manut. do programa Melhor em Casa-Atenção domiciliar			
Descrição: A atenção domiciliar consiste numa modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2090 - Manutenção dos Serviços do programa Mais Medicos na Atenção a Saúde
Descrição: O Programa Mais Médicos (PMM) é parte de um amplo esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0156 - Atenção Básica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0247 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2061 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0062 - Coronavírus COVID 19

Custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia mundial provocada

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0128 - Proteção Social Básica
conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos.

Ação.....: 1046 - Construção do Centro de Referência - CREAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 2064 - Manutenção Programa Primeira Infância

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2065 - Manutenção de Outros Programas Sociais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0129 - Gestão do SUAS

Instâncias de pactuação, compostas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as Comissões Intergestores Bipartite (CIBs). A CIT é um espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais.

Ação.....: 2066 - Manutenção Programa Índice Gestão Descentralizada - IGD suas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0127 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade devem oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Ação.....: 2067 - Manutenção do Programa Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0128 - Proteção Social Básica

conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos.

Ação.....: 1047 - Construção do Centro de Referência -CRAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 2068 - Manutenção do Programa Serviço de convivência e Fortalecimento

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes
Promover ações com campanhas de esclarecimento ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e de adolescentes, incluindo com manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para estas finalidades.

Ação.....: 2062 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2072 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 60 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Gestão Ambiental

Gestão com responsabilidade dos problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

Ação.....: 2073 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0520 - Proteção de Orla e Calhas de Rios

Produzir ações que visem auxiliar no planejamento e execução de serviços básicos integrados em regiões metropolitanas criadas por lei.

Ação.....: 2082 - Proteção de Orlas e Calhas de Rios

Descrição: Preservação e conservação Ambiental de Rios e Igarapés

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

CERTIDÃO

N° 001/2023

Certifico, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/Pa, que o Projeto de Lei nº 006/2023, de 24/04/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 – LDO/2024, tramitou neste Poder Legislativo com inclusão na Pauta da Sessão Ordinária dia 18 de maio de 2023, encaminhado nesta mesma data para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que exarou Parecer datado de 15 de junho de 2023 favorável a sua aprovação e incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2023, tendo sido aprovado pelo Plenário e encaminhado ao Poder Executivo para sanção no dia 03 de julho de 2023.////////////////////////////////////

Garrafão do Norte, 03 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA – Ver.

1º Secretário



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

ATA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, DA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023, DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-ESTADO DO PARÁ

Mesa Diretora:

Presidente: Ver. José Laurisvan Rocha Barbosa

1º Secretário: Ver. José Maria Reis Oliveira

2º Secretário: Ver. Antonio Vitalino do Bomfim

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas reuniram-se os senhores vereadores, Antonio Flávio da Silva Sousa, Antonio Gilvane Lopes Siqueira, Antonio Vitalino do Bofim, Francisco Aelito Alves Pereira, Francisco Damasceno Cruz, Francisco Marcolino de Almeida, Raul Menezes de Oliveira e Thadeu Gonçalves Damasceno, além da Mesa Diretora acima referida, sendo justificada a ausência dos Ver. Nairo Barroso Vidal. Sob as bênçãos de Deus o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão ordinária, convidando o senhor secretário para fazer leitura da Ata anterior. Lida a Ata colocou em discussão e votação, tendo sido aprovada. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Secretário a ler a matéria que se encontra em Pauta: **01. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024-LDO/2024 2. REQUERIMENTOS: Nº 022 /2023 DE AUTORIA DO VER.VOI. SOLICITA A CONSTRUÇÃO DA PONTE DO RAMAL DO MANEZINHO, NA VILA DO MARAPINIMA. Nº 023/2023, DE AUTORIA DO VER. VOI. SOLICITA A COLOCAÇÃO DE CONCRETO NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NA VILA DO MARAPINIMA. Nº 024/2023, DE AUTORIA DO VER. VOI. SOLICITA A COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM UM TRECHO DA ESTRADA GARRAFÃO/MARAPINIMA. Nº 025/2023, DE AUTORIA DO VER. BATATINHA.SOLICITA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS DO BOM FUTURO E ANGELIN. Nº 007/2023, DE AUTORIA DO VER.LAURO. SOLICITA A REFORMA DA ESCOLA SEBASTIÃO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, NA VIA IGARPÉ. Nº 056/2023, DE AUTORIA DO VER.MENINO VAQUEIRO SOLICITA A COLOCAÇÃO DE PÓRTICO DA**



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

FIs 02)

ENTRADA DA CIDADE NA PA-124. O Senhor Presidente liberou a palavra. O Ver **FLÁVIO** solicitou permissão para falar de sua mesa. Bom dia presidente, bom dia senhores vereadores, a população que se faz presente, sejam todos bem-vindos. agora há pouco, eu acho que já tá virando até rotina, toda semana esse assunto de estrada e iluminação pública, e mais de uma vez o assunto de iluminação pública, antes de entrar o novo promotor eu fiz uma denúncia no Ministério público questionando iluminação pública , a ação não sei se prosseguiu porque eu não voltei lá, porque trocaram de promotor, quarta-feira eu estarei no Ministério Público novamente para ver se a ação andou ou se parou ,eu sou testemunha e creio que quase todos os senhores vereadores já colocaram lâmpadas em alguns postes por aí, na Colônia Nova colocamos umas na quinta-feira, na sexta-feira queimou todas, no Massaranduba colocamos 24 lâmpadas em um dia, na outra semana queimou todas; ou seja o problema é a lâmpada, o problema é o secretário de administração que não está dando conta do recado, a nossa ação e reivindicação é contra a Equatorial, nenhum poste em Garrafão do Norte tem aterramento, então essas lâmpadas vão queimar a qualquer momento, sempre será um raio, uma chuva, e sempre ela vai queimar, e a demanda ela vai aumentar, nenhum prefeito vai dar conta de suprir iluminação pública em Garrafão; agora vamos unir forças, não só os vereadores ,mas também que o próprio município que tem assessoria jurídica, tem uns dez advogados aí entra também com ação contra a Equatorial, para forçar a barra para que essa empresa que arrecada milhões de reais por ano possa fazer o seu trabalho e não de extensão de rede mas também de aterramento de porte, vamos cobrar todos. Outro o assunto que é constante nesta Casa e nas comunidades onde a gente faz visita é estrada, nós temos uma justificativa da Secretaria de transporte que não adianta fazer estrada quando está chovendo e realmente a gente tem essa consciência essa leitura de que quando o período chuvoso é muito grande há um desperdício de dinheiro é um desperdício de máquina quando faz os reparos nas estradas mas eu já estou com 41 anos de idade em Garrafão do Norte tem gente mais velha do que eu aqui sabe e sabe qual é o mês que não chove no estado do Pará qual o mês que não chove em Garrafão se a nossa gestão tanto faz a anterior ou a que vem pela frente de manter esse discurso de que só vai fazer estrada quando parar de chover então pode botar o cadeado nos pneu das máquinas



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

FIs 03)

que não vai ser feito estrada nunca pode parar nós já estamos no mês de junho finalizando vamos entrar no mês de julho de recesso, né presidente, as estradas do Louro, Livramento, Colônia nova, Angelim, Bom Futuro essas estradas mais antigas a gente é testemunha que elas não se acabam do mês para outro se chover se fizer no período de pouca chuva ela não se acaba dentro de 30 dias 60 dias e eu digo para os senhores Garrafão tem uma malha de mais de 4000 km e eu digo de certeza para a Secretaria de transporte e para nossa prefeita, se tiver 45 meses intenso fazendo estrada mesmo assim não vai terminar, não vai terminar, e com as máquinas guardada aí aqui no aí é que não termina mesmo a gente entende a dificuldade de que o governo federal foi covarde com Garrafão com todos os municípios; corte de recursos nós sabemos a dificuldade do corte financeiro que teve agora todos os vereadores sabem disso as obrigações patronais, nós sabemos que veio para a prefeita Edilma pagar agora quase um milhão de precatórios na época do Juraci então as pessoas que não receberam que tiveram dificuldade jurídica naquela época com o prefeito Juraci agora essas precatórias chegou para ela pagar um milhão de reais praticamente, nós sabemos essas dificuldade, nós sabemos que ela também gastou uma grana boa lá na região do Livramento, ali com essa desintrusão dos colonos da área da FUNAI e continua gastando, continua assistindo o povo. mas é difícil a gente trafegar pelo município se não tiver uma intensidade, um calendário, para fazer as nossas estradas, mas o vereador não vai chegar o colono e que não vai escoar a produção e o bicho vai ficar feio então a gente pede essa sensibilidade, a gente sabe a malha viária de Garrafão de mais de 4000 km e nós temos certeza absoluta que não vai ser concluído todos os ramais até o final do ano não vai porque choveu ontem pode chover hoje, pode chover amanhã e aí quem é que sabe,. Outra situação a gente agradece aqui a prefeita pela sensibilidade e o reconhecimento de manter as tradições respeitar e valorizar as formas culturais do município de Garrafão do Norte e declarou nessa última terça-feira o festival do Tui, patrimônio cultural de Garrafão do Norte, a gente agradece; o festival será dia 9 de julho é organizado pela comunidade e a gente tem certeza, o respeito desse trabalho de valorizar e tornar patrimônio cultural as portas podem se abrir. Futuramente aos investimentos naquela região turística às margens do



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023)

FIs 04

Rio Guamá, e a comunidade, ou algum empresário possa lá fazer um restaurante fazer sei lá mas a valorização turística força a isso e a gente agradece neste momento a prefeita Edilma pela sensibilidade. No mais senhores eu agradeço a atenção de todos os senhores e tenha um ótimo final de semana e muito obrigado. Assomou a Tribuna Ver **VÔI**. Bom dia aos vereadores que aqui se fazem presente, bom dia ao público seja bem-vindo. essa Casa também é de vocês. Tenho 3 requerimentos na Casa, não sou muito de colocar requerimento, coloco quando realmente está necessitando, e esses 3 requerimentos que eu coloquei hoje aqui, eles são muito importantes. O primeiro requerimento, estou solicitando a nossa prefeita Edilma Alves que mande uma equipe imediatamente para fazer a ponte ,que é o ramal do manezinho esses agricultores estão tendo que tirar o dendê, a sua mandioca, por um único acesso que é de rodear pelo Livramento para chegar até o retiro fica dentro da Vila do Marapinima , para ter acesso a Marborges, então está muito difícil foram três pontes que a água levou, uma foi essa ponte do manezinho, a outra foi uma ponte que dá acesso ali o beco do secretário, essa ponte foi feita graças a Deus a, outra ponte é que dá acesso à Vila do Livramento, também foi feita graças a Deus parabêniso a prefeita , e a secretária Eloá, e essa ponte está dando muita dor de cabeça para os colonos e o papel do vereador, meus amigos , muitos que criticam os vereadores nas redes sociais não vê que estamos cumprindo, pois fomos eleito para fiscalizar e para cobrar ,e a gente faz muito bem ;o vereador ele não é eleito para fazer prédio não ,para fazer construção, vereador ele é eleito ou para cobrar e todos aqui faz o seu papel, disso não tenho dúvida. Outro requerimento que eu tenho é solicitando que a prefeita mande uma equipe na Vila do Livramento para colocar uma tubulação numa vala que está muito grande, essa vala, ela vai pegar mais de 20 tubos por aí ,vocês tem noção o tamanho dessa vala do lado dessa vala mora uma senhora de 72 anos só ela e uma criança de 10 anos e na frente dessa casa, ela colocou uma tábua para atravessar para o outro lado então agradeço muito se a prefeita mandar o secretário Eron dá uma olhada nessa vala para ver se a gente coloca essa tubulação. Outro requerimento é solicitando que a prefeita também mande uma equipe colocar a tubulação na estrada de Garrafão, aonde ali não é um poço de lama ali, é um Rio meus amigos tá muito feio para nós que somos vereadores nós passamos ali hoje mesmo de madrugada eu passei lá 2



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

FIs 05)

vezes eu passei lá 3 horas da manhã e passei 2 e 50 então é assim meus amigos a gente a gente cobra a gente parabeniza quando a prefeita mandou a equipe muitas pessoas criticam vereador, que vereador não faz um trabalho, mas o vereador trabalha vocês podem ter certeza que tem muitos desses vereador aqui agora que tem gente em Belém hora dessa nos hospital então muita gente crítica o vereador sem saber o que realmente o vereador faz e no mesmo momento a gente pede para esses nossos políticos que muitos vieram aqui só buscar voto e esquece a nossa cidade vamos ajudar Garrafão do Norte meus político aqui você está bem tiveram voto é por isso que esse vereador vem aqui e parabeniza a deputada Diana Belo É uma deputada que está ajudando Garrafão do Norte ai de nós se ela não estivesse nos ajudando, se não já teria fechado aquele hospital mas graças a Deus não deixou isso acontecer e nem vai deixar; nós temos deputada Diana Belo que diariamente está mandando emendas para Garrafão do Norte nós temos outros parceiros também o Cássio Andrade que vem ajudando muito o Garrafão do Norte e não esqueça Beto Faro que você também teve votação em Garrafão do Norte já ajudou já mas nós estamos precisando demais agora mesmo você colocou 5 milhões e meio em Capitão Poço 3 milhões em Capitão Poço e 2 milhões e meio de Irituia, nós estamos precisando também, não venha daqui só de 4 em 4 anos, nosso deputado Tonheiro, também estamos precisando da sua ajuda ,Vamos ajudar Garrafão do Norte, vamos mandar emenda para Garrafão , porque todos vocês tiveram voto, então vamos ajudar porque eu tenho certeza se vocês colocarem emendas para a prefeita vai trabalhar muito mais , então quero aqui deixar um abraço um bom final de semana e as minhas palavras são essas. Assomou a Tribuna Ver **VITALINO:** Primeiramente agradecer a Deus, cumprimentar o nosso público, que aqui se encontra, sejam bem-vindo. Cumprimentar também os Nobres amigos parlamentares e desde já começando a agradecer que os maquinários estão, viu secretário Eron , fazendo a restauração da nossa ponte, é pequena mas está em processo de restauração na rua padre Paulino na Vila do Livramento, também verbalmente quero pedir a limpeza das ruas e travessas da nossa Vila, viu vereador, não é só as localidades de vocês, são todas que está com este processo deveria ser nosso inverno amazônico mas como o amigo disse se nós formos fechar os olhos e fazer trabalho só quando tiver estiagem não vai ser fácil então a gente vem fazendo as nossas



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 06)

cobranças, peço também aumente a restauração da nossa vicinal Garrafão /Livramento, principalmente do Marapinima e o Livramento que nós somos sofridos . Agradecer também pelo convite da assistência social nos dias 26 e 27 que a terá a 12ª conferência municipal ,obrigado.. também quero agradecer, viu parceiro menino vaqueiro, ao grupo triunfo na pessoa do senhor Jonas que fez um evento e prestou conta com a população que ajudou nos doou 23 cestas básicas para as pessoas, os colonos que saíram da área da Funai obrigado Jonas, e também quem puder fazer esse evento a gente agradece. Quero também fazer um pedido ao nosso secretário de transporte e de obras que também andei esse final de semana do ramal da Galileia e após a Galileia tem um ramal que dá acesso à Vila do Arauai, que está bem caótico e a gente pede também, se possível a restauração daquele ramal para aqueles colonos, também quero aqui fazer um apelo ao nosso secretário de agricultura Benézinho, com todo o respeito, com todo carinho, eu peço que você reveja a situação do trator dos colonos que você autorizou, não sei se você está sabendo para ir para outra comunidade, eu quero se possível que ele retorne para a Vila do Livramento ,para fazer os trabalhos dos nossos colonos principalmente lá no Livramento, que foi a área mais afetada pela Funai ,aonde saíram estão no Livramento e eles querem fazer a limpeza do plantio do feijão que chegou o tempo, então meu parceiro, meu amigo, lhe peço que reveja a situação de tirar o trator de lá está, tá bom a gente agradece em nome de todos os colonos ,senhor me avisou ,professor Vitalino, vê se possa conseguir até o óleo para a gente que nós estamos quebrados estamos sofridos para a gente poder quebrar para plantar o nosso feijãozinho que os amigos doaram um pedaço de terra está bom eu vou, já comecei que o trator está praticamente para o Araçarana se eu não estou enganado então peço que você reveja e ajude aquele povo sofrido Sendo despejado da Funai agora sem o trator para plantar o seu feijãozinho fica mais difícil então peço que você reveja e no mais só tenho a agradecer desejar a todos um excelente final de semana que ele venha repleto de muita saúde muita paz felicidade e que na mesa de cada cidadão de cada pai de família nunca falte o pão de cada dia obrigado e bom dia a todos. **O Ver AELITO** pediu permissão pra falar de sua Mesa .Em primeiro lugar quero agradecer a Deus por esse momento oportuno, quero agradecer a presença dos vereadores, agradecer a presença do público que se faz presente e quero falar



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 07)

sobre os meus colegas de parlamento, que eu tenho certeza que pelo gosto dos vereadores eu acredito que ninguém andava em estrada ruim neste município, toda a população desse município e andar em estrada boa porque aqui são 11 vereadores todos os 11 fala pela boca só em estrada agora ao meu ver parlamentar nenhum aqui tem que jogar de um pro outro porque o fulano faz isso , fulano anda mais no Angelim, e o outro anda mais no pau de Remo, eu acho que isso ai é política suja, pois cada um de nós aqui sabemos dos nossos compromissos eu ando na região do Jericó inclusive, já acabei até um carro meu andando naquela estrada, mas se eu pudesse andar só em estrada boa e andar só estrada boa o que eu quero de bem para mim eu não quero de mal para os outros quero de bom também então tenho certeza que este vereador não só eu acredito que todos os vereadores fazem presentes aqui hoje aqui quer a melhoria que todos nós sabemos que os produtores vivem sofridos tem que trafegar com os seus alimentos até a cidade para poder vender e fazer suas compras então, eu acredito que cada um de nós ficamos na torcida, ficamos juntos, ficamos unidos juntamente com a prefeita, juntamente com seu secretário de transporte para que possa fazer um bom desenvolvimento desse município estrada de qualidade ,pontes agora eu acredito que vereador a união existe A união existe , que na hora que o vereador coloca o requerimento nesta casa todos os 11 são a favor aí que eu digo que a união e eu acredito que política não se faz derrubando ninguém, política se faz com trabalho e responsabilidade, e este parlamentar tem feito ; inclusive em 2016 eu fui eleito um dos vereadores mais bem votado do grupo do 40, em 2020 fui o quarto vereador mais votado neste município e nunca puxei tapete de ninguém ,é visitando, conversando, com meus parceiros, fazendo uma boa política eu quero aqui dizer o meu amigo Flávio , que a secretária de transporte ,semana passada começaram reparar a estrada do Mamorana ,estava muito feia aquela estrada ali , o rapaz começou de manhã e quando deu umas 4 horas da tarde estava chegando em Mamorana, estava todo mundo muito feliz naquele momento ,estrada boa; estava fazendo o verão estava com 5 dias que fazia verão ,só que quando foi de noite a chuva desceu, quando deu meia hora depois, eu queria que o meu amigo vereador tivesse lá para saber o xingamento que estava acontecendo naquele momento lá era carro quebrado era carro



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 08)

atolado suspenderam os trabalhos eu tenho certeza que a prefeita juntamente com a sua secretária está com boa intenção de concluir levar até o Louro, com certeza só que essa semana mesmo foi só chuva não tem como trabalhar mas acredito que vai dar certo nós estamos aqui pedindo para prefeita já deu os maquinários, vamos arrumar a caçamba porque ela só tem 65 meses de verão que tem muito o que fazer neste município eu não quero me prolongar muito quero é agradecer a presença de cada um de vocês que Deus abençoe cada um grandemente forte abraço e um bom final de semana muito obrigado.

Assomou a Tribuna o Ver **DAMASCENO**: Senhor presidente , senhores vereadores ,povo que nos assiste a todos um bom dia. É senhor presidente, eu venho aqui à tribuna hoje só para corroborar o parecer da comissão de orçamento e finanças, a qual eu sou presidente ,e vejo a preocupação do nosso relator em manter as técnicas legislativas, garantir os direitos adquiridos, portanto eu voto com o relator, e peço para os nobres companheiros votarem favorável com o relator, também senhor presidente eu ,reconheço aqui todas as reivindicações dos Nobres vereadores aprovam requerimentos isso aí que todas são legítimos também quero dizer que não tem um vereador ruim ,um vereador bonzinho ,não tem também um vereador preocupado com o povo e o não preocupado com o povo, todos nós somos filhos de Garrafão do Norte amamos essa cidade entendemos a situação ,e procuramos melhorar a situação de cada um e dentro das possibilidades, eu reconheço que nosso município é muito extenso ,há muito que ser feito porém, nós que precisamos analisar as situações do momento, eu vejo aqui o nosso nobre vereador VÔI, cobrando o empenho do nossos parlamentares, está certo eles precisam ajudar o nosso município ,a gente tem feito isso constantemente não estou autorizado aqui a falar por nenhum deputado, nenhum senador, mas tem uma conversa franca com o deputado federal, o deputado estadual ,com o senador aonde a gente afirma que que há intenção sim de ajudar, principalmente nessa área das estradas que é via INCRA , que tenha recursos para ajudar essas estradas, o senador Beto Faro sempre foi votado nesse município ,e sempre colaborou sempre ajudou, se a gente for ver números é o senador então senador antes deputado federal é já destinou mais de 4 milhões para esse município e nunca teve a votação expressiva como ele teve agora então não vai ser diferente inclusive neste momento o senador



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 09)

tem sinalizado para a Secretaria de assistência social não estou autorizado também pela prefeita mas ela me comunicou é um repasse de meio milhão de reais para assistência social do nosso município, senador Beto Faro ,então há uma pressa de todos nós é entendido isso mas também há uma preocupação em uma organização desses gabinetes em trazer esse recurso é principalmente nessa área de estradas não é para garantir a locomoção dos nossos agricultores está portanto eu reconheço aqui o requerimento de suma importância de todos os senhores voto favorável tá e peço que cada um de nós vote favorável é nosso compromisso de melhorar a vida de cada um dos nossos munícipes muito obrigado senhor presidente muito obrigado senhores vereadores muito obrigado o povo que nos assiste. Assomou a Tribuna Ver

BATATINHA: Bom dia a todos, primeiro lugar quero agradecer a Deus, por mais essa oportunidade, em nome aqui do nosso presidente Lauro, quero cumprimentar os parceiros de parlamento, em nome do companheiro e amigo da Vila do Angelim ,meu amigo Celio ,quero cumprimentar todos os parceiros que estão nos prestigiando. Quero cumprimentar, os funcionários dessa, Casa dizer da minha satisfação de poder contribuir com o município. Hoje tenho 2 requerimentos um deles é pensando nas 2 Vilas: Angelim e Bom Futuro sobre a questão da iluminação pública de lá que está bem precária inclusive na Vila do Angelim o Célio sabe que é a última vez que foi feita a manutenção foi feito através desse vereador e com recursos próprio e a gente sabe que a gente não tem condições de fazer sempre, então eu peço encarecidamente ao órgão competente que olhe para toda a comunidade, mas hoje especialmente hoje eu fiz para a Vila do bom futuro e do Angelim como alguns vereadores falaram nós vereadores sempre se preocupa com o bem-estar comum do nosso município do nosso povo não é um prédio para uma Vila outro pede para outra e assim sucessivamente eu particularmente sempre quando eu vejo a prefeita a gente já tem algo a falar com ela é recentemente, inclusive a gente estava até acompanhado do meu amigo Vôi , relatei sobre a situação da Vila e do Distrito do Louro , que tá praticamente sem transporte para a situação do transporte dos pacientes, dos doentes não é a ambulância está sucateada quero até parabenizar os motoristas porque se não tiver cuidado aquele carro não faz uma viagem a Garrafão né e aí a gente conversando e tem uma possível emenda de 300 mil que é justamente para comprar essa caminhonete e a prefeita tá



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 10)

organizando juntamente também com o secretário de saúde do estado se for o valor mais ela vai entrar com a contrapartida para comprar essa ambulância não é e eu falei para ela a prefeitura as ambulâncias dali daquela comunidade porque elas quebram elas não aguentam porque elas fazem o trabalho que não é da competência de uma ambulância os profissionais da saúde tem todo o seu direito de ser conduzido até naquele distrito porque é um setor de bem distante mas que olhe com carinho e que lute para a gente conseguir ou alocação outro transporte sei lá qualquer daí da Secretaria para transportar esse povo porque não é justo uma ambulância e sair amigos vereadores do distrito do louro, exclusivo, para vir pegar, vereador Vitalino, um enfermeiro aqui na sede vocês acham que isso é certo não é certo então se não tiver o transporte da Secretaria de saúde que loque um transporte para fazer esse serviço para quê até para que o louro não fique descoberto, que a partir do momento que a ambulância sai de lá pra vir pegar um paciente aqui ou vir só deixar na quinta-feira os profissionais da saúde aqui em Garrafão do norte o Distrito fica descoberto, então ela se comprometeu e ver essa situação e agilizar isso aí o mais rápido possível então é dessa forma que a gente procura prefeitura para agilizar as situações do nosso município que o povo precisa eu particularmente sempre o povo me procura eu desafio o cidadão que precisou de mim para mim buscar um paciente em Belém ou deixar uma operada no interior pra mim dizer não e se eu disser um não você pode ter suporte ter certeza que é porque eu não tenho um suporte nesse momento o meu O carro praticamente não é o carro da minha família minha família usufrui muito pouco do meu carro quem usufrui do meu carro é o nosso povo e eu estou à disposição para ajudar no que for do meu alcance de ante mão eu só tenho agradecer a Deus por essa oportunidade desejando um ótimo final de semana todo e muito obrigado. Assomou a Tribuna o **Ver MENINOI VAQUEIRO**. Primeiramente quero agradecer a Deus pela oportunidade, pelo dom da vida de poder estar aqui novamente nessa Casa discutindo o direito do nosso povo e também correr atrás de alguns benefícios. Em nome do presidente desta casa quero cumprimentar todos os vereadores que aqui se encontram.; em nome do meu amigo Dedé Damião, quero que dar boas-vindas ao nosso público que aqui se faz presente nessa sessão ordinária que se trata de defender o direito da nossa população, quero aqui hoje neste momento defender um requerimento da minha autoria que é pedindo, a



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 11)

gestão que faça uma identificação na entrada da nossa cidade com o nome do nosso município para que os outros cidadãos que vêm de outros estados de outras cidades possam saber em qual município eles estão, isso é um pedido desse vereador quero agradecer a Casa, a Mesa Diretora por ter aprovado esse requerimento, e os demais quero também dizer aos companheiros, que este vereador vai sim também estar aprovando o direito da população do nosso município, agora aprovar um requerimento aqui nessa casa é fácil, eu vou aprovar o requerimento dos meus parceiros vão aprovar porque eu tenho a certeza que cada vereador que bota um requerimento aqui é benéfico para a nossa população, então vereador que se recusar de aprovar um requerimento ou um projeto de lei nessa casa que seja a favor do nosso povo ele não é um parlamentar do povo ele é um parlamentar do poder executivo. Aqui pessoal quero fazer um levantamento na fala do meu amigo e companheiro vereador Aelito aqui vereador tem 5 ramal que está com mais de 2 anos que não foi uma máquina lá mais de 2 anos e aí pegando o gancho na fala do vereador Flávio, parabéns Flávio pela sua atitude, pela sua fala porque o vereador tem que entender uma coisa, todo mês eu fiz um levantamento aqui que todo mês a prefeitura tem uma despesa de 500 mil reais lá no posto WA ou seja são estimado a 100 mil litros de combustível e para onde é que está indo esse combustível se está chovendo todos os dias então o que eu quero o que eu peço aqui para os companheiros vereadores é que a gente possa ter mais respeito pela nossa população porque eu fiz um levantamento da Secretaria de saúde também acredito que todo vereador que tem dez ligação por dia para levar pacientes na cidade para trazer pacientes para a colônia porque não tem carro na saúde porque não tem abastecimento e aí para onde é que está indo esse combustível, aí o vereador vem aqui dizer que o vereador tem que trabalhar em parceria, temos que trabalhar em parceria sim vereador agora esse vereador aqui você não vão ver esse vereador que pega no empurrão de secretário e amanhã tá lá na casa dele lá bajulando ele não sabe por quê porque quem me paga é o povo quem me paga aqui para ser vereador o povo não é secretário e nem vereador não quem me paga é o povo o vereador tem garganta fazem falar aqui na Câmara que o vereador tem que trabalhar em conjunto bora trabalhar quer dizer que se eu pedir um requerimento para fazer um ramal eu estou contra os meus parceiros vereador estou não eu estou aqui para ajudar



(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 12)

agora o caboco que fica debaixo da asa do prefeito, do secretário ele tem sim, mesmo que bajular, ele tem que puxar saco mesmo agora quem deixar de falar aqui nessa tribuna aqui eu não deixo de falar não por causa de vereador não eu não deixo se quiser ficar com raiva de mim que fique, agora o que eu estou fazendo aqui é defendendo o direito do povo estou vendo aqui o requerimento do Batatinha, vi requerimento o professor Vitalino na sessão passada pedir iluminação pública porque tá uma vergonha, tá uma vergonha nossas comunidades o cidadão de 60 anos não pode sair das suas casas porque com medo de uma cobra morder, ele que não tem uma lâmpada nos postes é uma vergonha, quem é o culpado somos, nós Vereadores não, é o secretário mesmo não sabe por quê o vereador Flávio citou uma parte importante que tem também que ter parceria da empresa, tem Flávio, mas você observa o vereador Flávio que na rua Principal que foi botado LED passa de 6 a 7 meses para queimar uma lâmpada porque é produto bom, é produto caro que vai durar muito mais e vai dar conforto para o nosso povo, agora o cara quer botar um alerta que quando dá um trovão, queima 10 lâmpada, bora trabalhar, bora botar produto de qualidade para o nosso povo porque para isso tem dinheiro, para cuidar da estrada, da iluminação pública e da saúde do nosso município e também da educação são essas minhas palavras eu peço que os companheiros entenda que aqui eu não estou para botar a vereador de contra outro não, entenda como quiser eu estou aqui para cobrar o direito do povo agora esse vereador que não vai se humilhar para conseguir uma lâmpada lá para uma Mamorana eu tenho que me humilhar para o secretário abraçar ele beijar ele para ele botar ela porque ela é o direito dele é o direito dele o meu direito é de fiscalizar o recurso que entra no nosso município em cada Secretaria em cada departamento um forte abraço a cada um de vocês que Deus abençoe cada um de vocês. Permissão para falar da mesa **Ver TADEU**. Desejar bom dia a todos, faço as palavras do companheiro MENINO VAQUEIRO minhas palavras. Tenham um ótimo final de semana. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre o Projeto de Lei nº 006/2023, que trata da LDO/2024. Encerrada a discussão, colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 006/2023, que trata da



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

(Continuação da Ata nº 534/2023, de 23/06/2023

Fls 13)

LDO/2024. Encerrada a discussão, colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade .Determinou à Secretaria Legislativa o encaminhamento para o Poder Executivo para sanção. Em seguida colocou em discussão e votação os Requerimentos constantes da Pauta. Encerrada a discussão, colocou em votação, tendo sido aprovados. O Presidente encerrou a presente Sessão Ordinária, agradecendo a presença de todos. A Sessão foi encerradas às 11: 35 horas.

Jose Lorivaldo R. Barbosa

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

[Signature]

2º SECRETÁRIO

[Signature]



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2023, de 24/04/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – **LDO/2024**.

I - DA LEGISLAÇÃO.

- 1) Prevê o Art 165 da Constituição Federal que é da competência do Poder Executivo a iniciativa da Lei.
- 2) Prevê o § 4º do Art 203 da Constituição do Estado a remessa da Lei das Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo até o dia 30 de Abril.

II - EMENDAS

1. DO RELATOR

1.1 - Supressivas:

- a) Suprimir o artigo 12.

Justificativa: O município não possui regime próprio de Previdência

- b) Suprimir o artigo 59.

Justificativa: a parcela não utilizada do duodécimo deverá ser recolhida à Tesouraria da Prefeitura somente no final do exercício financeiro da Câmara e não mensalmente.

1.2 - Modificativas

- a. Modificar a numeração dos artigos, a partir do art 10, da numeração ordinal para a ordenação cardinal (ex: 11, 12, 13, etc).
- b. Modificar o “caput” Art 42 que passa a ter a seguinte redação:

“Art 42 – A Lei orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 30 (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida da LRF (art. 30,31,32)”



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA: Os artigos mencionados da LRF, no caso, é o cumprimento do § 3º do Inciso IV do Art 30 que disciplina o limite máximo. O limite máximo de 50%, no caso da previsão orçamentária de R\$ 114.048.116,70 (Anexo de Metas Anuais da LDO para 2024-Valores Correntes) constitui, a juízo deste Relator, um endividamento muito alto para o município, mesmo tratando-se de limite e de receita corrente líquida do semestre anterior, que não teria nenhuma antecipação de receita para garantir esse endividamento.

Face ao exposto, a proposta de emenda para modificar para 30%.

c. Modificar o inciso I, do Art 48 que passa a ter a seguinte redação:

“I - eliminação de vantagens concedidas a servidores, quando ultrapassarem os direitos adquiridos.

Justificativa: As vantagens concedidas legalmente a servidores não poderão ser eliminadas. Trata-se de direito adquirido

d. Modificar o § 1º do Art 57 para **parágrafo único**.

Justificativa: O Art 57 só tem um único parágrafo, não cabendo a designação de § 1º

e. Modificar o parágrafo único (nova designação) do Art 57 que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o excesso apurado, a fim de ser cumprido o caput desse artigo.”

II - DO PARECER

1. Foi cumprido o prazo previsto em Lei, tendo o Projeto de Lei dado entrada na Secretaria Legislativa no dia 28 de abril de 2023.
2. Está obedecida a técnica legislativa.
3. Em face do exposto, considero o Projeto de Lei constitucional, legal, jurídica e tecnicamente correto e o acolho.

Voto pela sua aprovação.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Garrafão Norte, em 15 de junho de 2023


FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA – Ver
Relator da Comissão

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em Sessão realizada no dia 15 de junho de 2023, obteve a seguinte votação sobre o Projeto de Lei nº 006/2023 – LDO-2024.

Voto com o relator:



FRANCISCO DAMASCENO CRUZ
Presidente



JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA
Membro

Voto contra o relator:

FRANCISCO DAMASCENO CRUZ
Presidente

JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA
Membro